

LEI Nº 269 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Autorize a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente, da quantia de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) para reforço das dotações que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional suplementar de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), para reforço das dotações que especifica e dá outras providências.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

2.01 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000.000,00

0200 - CABINETE DO PREFEITO

2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil 40.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos 30.000.000,00

3.2.5.1 - Inativos 4.500.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.05 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.000.000,00

| | | |
|--|---|----------------|
| | 3.1.2.0 - Material de Consumo | 50.500.000,00 |
| 0400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| | 2.07 - Manutenção Sec. Agricultura e Div. Fomento Prod. e Abast. | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 5.000.000,00 |
| 0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| | 2.08 - Manutenção da Secretaria de Educação | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 50.000.000,00 |
| | 3.1.2.0 - Material de Consumo | 50.000.000,00 |
| | 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos | 50.000.000,00 |
| 0600 - SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | 2.09 - Manutenção Sec. de Saúde e Divisões | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 20.000.000,00 |
| | 3.1.2.0 - Material de Consumo | 150.000.000,00 |
| | 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos | 50.000.000,00 |
| 0700 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO | | |
| | 2.10 - Manutenção da Divisão de Vigilância | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 3.000.000,00 |
| | 2.11 - Manutenção Div. Obras, Mercados, Feiras e Matadouros | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 30.000.000,00 |
| | 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos | 30.000.000,00 |
| | 2.12 - Manutenção Div. Limpeza Pública | |
| | 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 10.000.000,00 |
| | 2.13 - Manutenção Div. de Iluminação Pública | |
| | 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos | 11.000.000,00 |
| 0800 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | |
| | 2.16 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias | |
| | 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | 60.000.000,00 |
| | Art. 2º - Para fazer a face as despesas de que trata o art. 1º desta Lei Federal, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 devendo | |

o detalhamento constar do decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 14 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 270 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Cria a função de Eletricista, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS, Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no anexo II da lei nº 215 de 19 de janeiro de 1989, com o símbolo DSC-1 o cargo de Eletricista, com vencimentos inerentes ao nível.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 14 de setembro de 1992.